



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2015.

Relatório

Trata-se do *Projeto de Lei nº 022/2015*, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Altera a Lei Municipal nº 1.423, de 29 de julho de 1996, que dispõe sobre adequações relativas a eleições para os cargos de conselheiros tutelares, conforme Lei Federal nº 12.696/12, e dá outras providências*”.

Publicado no site oficial do poder legislativo carmense no dia 23 de abril de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos jurídicos esta Comissão esta amparada pelo parecer jurídico elaborado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo/advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido projeto, ressaltando que a iniciativa e competência devem ser do chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso IX do art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Na justificativa do prefeito ficou evidenciado que a proposição visa adequações na Lei Municipal nº 1.423/1996, sugeridas pelo digníssimo representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e já elencadas na Lei Federal nº 12.696/12

Conclusão

Neste sentido, esta Comissão opina pela juridicidade e legalidade do “*Projeto de Lei nº 022/2015*”, mesmo sabendo das ressalvas apontadas pelo Consultor Legislativo da Câmara, e o envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2015.


Vereador **João Dias da Silva Filho**, Presidente;


Vereador **Jader Quintino Alves**, Relator;


Vereador **Romis Antônio dos Santos**, Membro.